



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail:gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

*“Terra do Vinho e do Queijo”*

PROJETO DE LEI N° 05, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) no orçamento programa do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para cumprimento da Instrução de Nota Técnica do FNDE, nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.004.2.017 Aprimoração da Educação Especial
3.3.50.43 – Subvenções Sociais - Fonte 1102.....R\$ 120.000,00

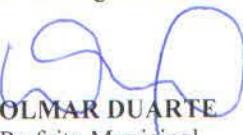
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos do cancelamento das dotações parciais/totais da LOA 2021:

06.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.004.2.016 Encargos do FUNDEB
3.1.90.11 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal – Fonte 1101.....R\$ 120.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 29 de janeiro de 2021.

  
VOLMAR DUARTE  
Prefeito Municipal